

RESOLUÇÃO Nº 02/12-COPLAD

O **CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no parecer nº 07/12 do Conselheiro Luiz Antonio Passos Cardoso no processo nº 088324/2011-54 e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os valores das seguintes taxas cobradas pela Divisão de Registro Geral da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e ~~da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)~~¹ da Universidade Federal do Paraná para registro de diplomas da comunidade externa:

a) Registro de Diplomas	R\$ 60,00
b) Segundas vias de Diplomas	R\$ 150,00
c) Averbação de habilitação ou retificação de Diplomas	R\$ 30,00
d) Taxa de inscrição para Revalidação de Diploma de estrangeiro	R\$ 550,00
e) Taxa de Registro de diploma de IES estrangeira (aprovado)	R\$ 150,00
f) Expedição de certidão de registro de diploma	R\$ 30,00
g) Histórico escolar	R\$ 15,00

Art. 2º O registro das primeiras vias dos diplomas de graduação e ~~pós-graduação~~² da UFPR está isento de pagamento da taxa de serviços.

Art. 3º Instituições públicas que não cobram mensalidade de seus alunos pagarão apenas 50% (cinquenta por cento) do valor listado para o registro da primeira via.

Art. 4º Processos incompletos, com documentos faltando ou em outras situações, serão cancelados, o que significa dar entrada e pagar a taxa novamente.

Art. 5º As taxas deverão ser recolhidas mediante Guia de Recolhimento da União – GRU

Parágrafo único. As taxas de registros de diplomas deverão ser quitadas em uma única parcela, quando do protocolo de solicitação do registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se a Resolução nº 20/02-COPLAD.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2012.

Zaki Akel Sobrinho
Presidente

¹ Revogada pela Resolução nº 08/17-COPLAD de 29 de março de 2017.

² Revogada pela Resolução nº 08/17-COPLAD de 29 de março de 2017.